AUT. 63
PL. 73

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7672 Pág: C1
02 SET. 2016

L E I Nº. 063/2016

Súmula:- Altera redação da **Lei Municipal nº 161/15, de 30 de dezembro de 2015**, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O **§1º do Artigo 16 da Lei Municipal nº 161/15, de 30 de dezembro de 2015**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"§1º O Fundo Municipal de Economia Solidária - FMES será representado perante a Receita Federal pelo (a) ***Secretária (o) Municipal da Mulher e Assuntos da Família ou um Servidor Municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Município*** *que será também o responsável por sua gestão."*

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da **Lei Municipal nº 161/15, de 30 de dezembro de 2015**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 01 de setembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 02.09.16
Rosa Maria 625